COMUNICADO Nº 023/CCAS/CRIARTE, 08 DE NOVEMBRO 2024
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE E SELEÇÃO

A Comissão de Credenciamento, Analise e Seleção, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira e o Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, e de acordo com as regras do Edital 04/2023/SMCT Credenciamento de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais no Município de Jandira (Criarte) e a Portaria 13/2024/SMCT que homologou a Comissão de Credenciamento, Analise e Seleção.

Considerando a demanda, interesse, necessidade, respeitando a área de atuação, linguagens artísticas e módulos, poderão se adaptar aos formatos de apresentação, exposição, workshop, oficina, palestra, performance, intervenção, instalação, feira, slam, cortejo, graffiti, muralismo, desfile, sarau, contação de história, encenação, produção e transmissão de saberes, dentre outros.

Após analise e deliberação por maioria simples de votos da Comissão de Credenciamento, Analise e Seleção, selecionou os artistas e a quantidade de Módulos que serão contemplados:

Resultado da seleção de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais				
Segmento	Artista/Proponente	Nome Artístico	Módulo	Valor
Música	Andre Tadeu Costa	Grupo Samba SP	C+C	R$ 2.400,00
Música	Mauricio Gonçalves	Mago do Cajon	C	R$ 1.200,00
Artes Visuais	Henrique Riello Floriano	Henrique Riello (Coletivosp32)	D	R$ 2.400,00

I - A convocação dos credenciados para contratação dar-se-á de acordo com o calendário de eventos e suas especificidades, respeitando-se o público alvo, a classificação etária, a estrutura, a categoria, o segmento artístico-cultural, os critérios de avaliação da Comissão, e o período de realização de cada apresentação artística de modo a garantir o caráter impessoal do chamamento.

II - Após a apresentação do artista/coletivo/produtor na programação cultural do município de Jandira, o artista credenciado, poderá ser convocado novamente após 60 (sessenta) dias a contar a data da publicação do “Comunicado” que lhe selecionou.

III - Os artistas/proponentes inscritos neste Edital são responsáveis em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

IV - O artista convocado que não responder no prazo de 48 horas, perderá o direito de ser contratado para o evento ao qual foi selecionado, independentemente de notificação adicional. Caso recuse a convocação o artista será automaticamente substituído.

ROGÉRIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Repres. Secretaria de Cultura

GABRIEL VIEIRA JERUCHIMSON
Repres. Secretaria de Cultura

IDELBRANDO OLIVEIRA
Repres. Conselho Cultural

FÁBIO SOUZA DE MORAES
Repres. Conselho Cultural